



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA N.º 0391, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial n.º 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular n.º 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 – Processo SEI n.º. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria n.º 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa n.º. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP n.º. 21052.002963/2019-21, resolve:

Art. 1 – **HABILITAR** os Médicos Veterinários abaixo discriminados para fornecer **Guia de Trânsito Animal/GTA** para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

AVES E OVOS FÉRTEIS:

| Número | Médico Veterinário | CRMV – SP n.º |
|-----------|---------------------------------|---------------|
| 412 – SP | Djalma Roberto Monteiro | 20.829 |
| 859 – SP | Fernando Guisini Junior | 31.013 |
| 1002 – SP | Henrique Silveira Dias Ferreira | 37.117 |
| 1003 – SP | Isabelle Domingos | 42.426 |
| 1004 – SP | Lucas Bueno de Barros | 41.302 |
| 1005 – SP | Noéli Fochesatto | 46.216 |

EQUÍDEOS:

| Número | Médico Veterinário | CRMV – SP n.º |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 968 – SP | Luiz Renato Benedetti Solato | 39.833 |
| 1006 – SP | Dalmyr Roza Rodrigues | 38.506 |

Art. 2 – Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8.º e 9.º da Instrução Normativa n.º. 22, de 20 de junho de 2013.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA
 SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 NO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **ESEQUIEL LIUSON, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo - Substituto (a)**, em 19/08/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8184133** e o código CRC **9C1C118F**.